



HOSPITAL DE REABILITAÇÃO
DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Grupo de Humanização Hospitalar - GTH

REGIMENTO DO GRUPO DE TRABALHO DA HUMANIZAÇÃO HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS – HRAC/USP

CAPÍTULO I DO CONCEITO

Art. 1º - O Grupo de Trabalho da Humanização (GTH) do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais – HRAC/USP, segue a definição do SUS, como um encontro de pessoas interessadas em discutir o próprio serviço em que trabalham, ou que utilizam, além de pretender discutir as relações estabelecidas entre eles, de que maneira esse serviço pode funcionar para melhorar o processo de trabalho e a qualidade da produção de saúde para todos.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Ao GTH/HRAC compete discutir e planejar ações humanizadoras, com foco nos interesses coletivos dos atores envolvidos na instituição: trabalhadores, gestores e usuários (pacientes, acompanhantes, familiares e interessados), além de repensar as proposições com relações a prioridade, acolhimento, classificação de risco, processo de trabalho, gestão participativa, entre outros assuntos de importância, com respeito à diversidade; as quais devem refletir em melhoria da qualidade e do cuidado em saúde.

CAPÍTULO III DA POSIÇÃO

Art. 3º - O GTH/HRAC é um espaço coletivo e democrático, estando sujeito apenas às subordinações burocráticas de composição do Grupo, designadas em Portarias Internas da Superintendência do HRAC.

CAPÍTULO IV DO PESSOAL

Art. 4º - O GTH/HRAC será composto por membros que representem a instituição por completo, garantindo equidade e equilíbrio na sua composição.



HOSPITAL DE REABILITAÇÃO
DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Grupo de Humanização Hospitalar - GTH

Artigo 5º - O Coordenador do GTH/HRAC deverá ser escolhido pelo Superintendente, e o secretário, escolhido por indicação do Coordenador.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 6º - O GTH/HRAC deverá organizar reuniões mensais, com datas e horários pré-estabelecidos.

§1º - As alterações de horários determinadas pela coordenação do GTH serão aceitas, desde que justificadas e comunicadas aos membros do GTH, com antecedência.

Art. 7º - Os membros do GTH deverão receber a convocação para as reuniões com, data, horário e local pré-determinados, via e-mail, comunicação interna, convocação, ou verbalmente.

Art.8º - A reunião deverá constar de lista de presença e ata que será elaborada pelo secretário do GTH e posteriormente lida e assinada pelos membros do GTH.

Art 9º - As faltas serão aceitas através de justificativas feitas por escrito.

§1º Apesar de ser um espaço democrático, o GTH poderá solicitar um novo membro para compor o grupo, caso o participante tenha um número de 3 faltas consecutivas não justificadas.

Parágrafo Único: Todas as normas descritas acima poderão sofrer alteração por critério do Grupo para a Coordenação do GTH.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES E ÉTICA

Art. 10º – São atribuições do GTH:

- I – Discutir assuntos relativos aos seus usuários;
- II - Analisar propostas referentes ao processo de trabalho;
- III - Estudar e contemplar condutas humanizadoras na instituição;
- IV - Avaliar as ações de humanização já implantadas no HRAC;
- V - Avaliar protocolos e rotinas do HRAC/USP e se necessário, sugerir mudanças, com vistas à humanização;



HOSPITAL DE REABILITAÇÃO
DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Grupo de Humanização Hospitalar - GTH

- VI - Adotar critérios de acolhimento com classificação de riscos; e
- VII- Eleger critérios para um atendimento com resolutividade, responsabilidade e aplicabilidade;
- VIII-Entender o SUS como um sistema que deve ser articulado de forma transversal,
- IX - Sugerir estratégias de valorização dos diferentes sujeitos do processo de produção de saúde: usuários, trabalhadores e gestores; e
- X - Promover a participação coletiva dos diferentes sujeitos.

Art 11º – Os membros do GTH deverão manter a ética nas reuniões, priorizando o sigilo principalmente quando as informações se referirem a episódios que envolvem os sujeitos do processo de produção de saúde.

Art 12º – A Portaria 007/2010/SUPE de 28/05/2010 dispõe sobre a indicação dos membros que compõe o GTH.

Dra. Maria Irene Bachega
Coordenadora do GTH